

Estado do Rio Grande do Sul **Prefeitura Municipal de Três Coroas** <u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024 PROCESSO № 001/2024 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA ABERTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, ALCINDO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por LOTE, sistema registro de preços com validade de 12 meses, dos itens conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de janeiro de 2024, às 10h,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 12h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da frota Municipal, efetuados dentro do Município de Três Coroas, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- **2.4.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Três Coroas licitações 3@trescoroas, rs. aoy. br

<u>licitacoes3@trescoroas.rs.qov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.qov.br</u>



- **2.4.1.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.4.2.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.4.3.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **2.4.4.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso porinteresse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidadeda declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para finsde enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



Estado do Rio Grande do Sul **Prefeitura Municipal de Três Coroas** <u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u>

<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Observação: Marca dos itens, somente da licitante vencedora.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamenteregistrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

- **a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos

<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



sociais instituídos por lei;

- **d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição ;
- **f)** Declaração da Licitante de que está ciente da multa contratual em caso de atraso ou desistência no fornecimento dos itens.
- **g)**Declaração e Comprometimento da Licitante de arcar com prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor da proposta;
- **h)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Alvará Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- **5.2.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da aberturado certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.2.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

- **6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitadade participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Três Coroas licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou comagente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícitoou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- **b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamentoestimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.8.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.11.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **8.12.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.13.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Três Coroas <u>licitacoes3@trescoroas.rs.qov.br</u>

<u>licitacoes3@trescoroas.rs.qov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.qov.br</u>



licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **10.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



- **10.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquelaconsiderada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **10.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementarnº 123/2006.
- **10.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- **10.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhorpreço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



<u>licitacoes3@trescoroas.rs.qov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.qov.br</u>



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração deuma proposta que atenda ao edital.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) julgamento das propostas;
- **b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" doitem 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- **a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os



<u>licitacoes3@trescoroas.rs.qov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.qov.br</u>



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçodo adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, comparado aos preços praticados pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, conforme do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decretos Municipais nº 3.298/2021 e nº 3.433/2023.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.
- **17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 dias úteis da **entrega total** do(s) produto(s).
- **17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

MUNDO MOVO

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Três Coroas

<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



18. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- **18.2.** Os materiais deverão ser entregues no local determinado na autorização de fornecimento, em horário de expediente.
- **18.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **18.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelasseguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas noitem 20.1 deste edital as seguintes sanções:

MUNIOD MOVED

Estado do Rio Grande do Sul **Prefeitura Municipal de Três Coroas**

<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **19.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



<u>licitacoes3@trescoroas.rs.qov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.qov.br</u>



patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- **19.13.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **19.14.** pagamento da multa;
- **19.15.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- **19.16.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **19.17.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.18.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato



<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



superveniente e aceito pelo pregoeiro:

- **21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Coroas, 03 de janeiro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Três Coroas <u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u>

<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1	Veículos de pequeno porte – Categoria 01 Pneus: 175/70R14, 175/70R13, 185/65R14, 225/70R15, 205/70R15, 205/50R-17 e 195/65R-15		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.
		ESTIMADA	
1	Conserto: consertar a câmara de ar furada ou o pneu (quando pneu for sem câmara).	150	R\$ 58,50
2	Montagem: Montar um pneu novo no aro.	150	R\$ 48,50
3	Tip-top: consertar um pneu quando o mesmo sofrer danos como um corte.	150	R\$ 55,50
	Valor total		R\$ 162,50

Lote 2	Veículos de médio porte – Categoria 02 Pneus: 750x16, 215/80R16, 225/70R-16 e 205/55R-16		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.
		ESTIMADA	
1	Conserto: consertar a câmara de ar furada ou o pneu (quando pneu for sem câmara).	100	R\$ 80,50
2	Montagem: Montar um pneu novo no aro	100	R\$ 79,50
3	Tip-top: consertar um pneu quando o mesmo sofrer danos como um corte.	100	R\$ 80,50
	Valor total		R\$ 240,50

	Ônibus e Caminhão – Categoria 03		
Lote 3	Pneus: 8,5x17,5 e 215/75x17,5		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.
		ESTIMADA	
1	Conserto: consertar a câmara de ar furada ou o pneu (quando pneu for sem câmara).	100	R\$ 100,00
2	Montagem: Montar um pneu novo no aro	100	R\$ 99,50
3	Tip-top: consertar um pneu quando o mesmo sofrer danos como um corte.	100	R\$ 97,50
	Valor total		R\$ 297,00

Lote 4	Caminhões – Categoria 04 Pneus: 1000x20 e 900x20		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.
		ESTIMADA	
1	Conserto: consertar a câmara de ar furada ou o pneu (quando pneu for sem câmara).	300	R\$ 95,50
2	Montagem: Montar um pneu novo no aro	300	R\$ 95,50
3	Tip-top: consertar um pneu quando o mesmo sofrer danos como um corte.	300	R\$ 95,50
	Valor total		R\$ 286,50

Lote 5	Máquinas – Categoria 05 Pneus: 1400x24, 17,5x25, 16,9x24, 14,9x26 (com água) e 14,9x24 (com água)		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.
		ESTIMADA	
1	Conserto: consertar a câmara de ar furada ou o pneu (quando pneu for sem câmara).	200	R\$ 220,50
2	Montagem: Montar um pneu novo no aro	200	R\$ 161,00
3	Tip-top: consertar um pneu quando o mesmo sofrer danos como um corte.	150	R\$ 98,00



<u>licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br</u> <u>licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br</u>



Valor total

R\$ 479,50

Lote 6	Máquinas – Categoria 06 Pneus: 12x16,5, 8,3/8x24 (com água) e 700x18 (com água)		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.
		ESTIMADA	
1	Conserto: consertar a câmara de ar furada ou o pneu (quando pneu for sem câmara).	150	R\$ 188,00
2	Montagem: Montar um pneu novo no aro	150	R\$ 188,00
3	Tip-top: consertar um pneu quando o mesmo sofrer danos como um corte.	100	R\$ 112,50
	Valor total		R\$ 488,50

Descrição dos Serviços:

- No caso de simples conserto, o motorista dirigir-se-á até a sede da empresa vencedora com o pneu a ser consertado, sendo que esta deverá situar-se na sede do Município de Três Coroas.
- A empresa vencedora deverá realizar sem ônus para o Município serviço de troca de lugar de pneus (exemplo: retiradas de pneus traseiros e colocação dos mesmos na dianteira).
- A empresa vencedora deverá dispor de uma pessoa para efetuar serviços de socorro em diversos pontos do Município caso seja necessário, sendo o transporte do mesmo de responsabilidade da Secretaria de Obras, a empresa vencedora terá um prazo de até 02 (duas) horas para efetuar o serviço solicitado.
- A empresa deverá possuir horário de atendimento das 7:00 às 20:00 (segunda a sexta-feira), e das 7:00 as 12:00 nos sábados.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:

Caminhões: 20

Veículos Pequeno porte: 25 Veículos médio porte: 07

Máquinas: 21 Ônibus: 04

PODERÁ HAVER MODIFICAÇÕES NO NÚMERO DE VEÍCULOS DURANTE O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



<u>licitacoes3@pmtcoroas.com.br</u> <u>licitacoes2@pmtcoroas.com.br</u>



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024 ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO № 001/2024

RAZÃO S Endereço		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Municípi	•	UF:
Telefone	: Fax:	
identifica para Sist assim c	_//, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preço ada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do ema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo procomo os termos da proposta de preços, integram esta ata de redentemente de transcrição.	Pregão n/2023 cesso administrativo,
nela con	nto ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, possuíra vigência de acordo tidas e em observância aos art. 105 a 114 da Lei Federal º 14.133/2021, indic dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses e poderá ser p	cará o (s) local (is) de
Item	Especificação	Preço Unit. R\$
]	
	Alcindo de Azeve	do
	Prefeito Municip	al



<u>licitacoes3@pmtcoroas.com.br</u> <u>licitacoes2@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO PREGÃO Nº 001/24 PROCESSO Nº 001/24

Mensalmente, para cobrança dos serviços prestados, deverá ser encaminhado juntamente a Nota Fiscal, relatório dos serviços prestados, por lote, **consolidado por veículo**, constando a placa do veículo ou descrição do maquinário no caso de retroescavadeiras, carregadeiras ou tratores que não tiverem placa e quantidade total dos itens realizados naquele veículo/máquina, conforme modelo abaixo:

Nº Lote:	(Obrigatório descrever o número do lote a que se refere à licitação).			
Placa:	(Obrigatório descrever o número da placa ou, caso	não haja	placa, o	número da
	máquina/equipamento no caso de retros ou tratores).			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	Conserto: consertar a câmara de ar furada ou o pneu	Х	XX,XX	XX,XX
	(quando pneu for sem câmara).			
02	Montagem: Montar um pneu novo no aro	Х	XX,XX	XX,XX
03	Tip-top: consertar um pneu quando o mesmo sofrer danos	Х	XX,XX	XX,XX
	como um corte.			
TOTAL DO VEÍCULO			XX,XX	

É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO MENSAL DO RELATÓRIO ACIMA PARA CADA VEÍCULO QUE FOI PRESTADO SERVIÇO.